



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 616/92

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Naviraí-MS e dá outras providências.

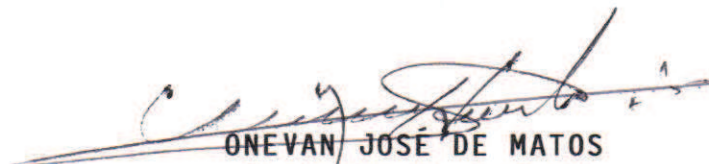
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal, conforme as Tabelas 1, 2, 3 e 4 constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O reajuste salarial de que trata este artigo, terá seus efeitos retroagidos a 1º de Setembro de 1.992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1.992.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

**Publicado no jornal**  
*seu*  
de *Interior*, sob n.º *860*  
de *20/11/1989*  
*[Signature]*  
(a) Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

A N E X O I

TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO %	Cr\$	REMUNERAÇÃO
DAS - 1	4.000.000,00			
DAS - 2	2.000.000,00			
DAS - 3	1.500.000,00			

TABELA 2 - CARGOS EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO %	Cr\$	REMUNERAÇÃO
ADI - 1	1.200.000,00			
ADI - 2	1.000.000,00			
ADI - 3	800.000,00			

Publicado no Jornal  
de *Leis do* Interior, sob n.º 860  
de 20/11/1982  
*[Signature]*  
(a) Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

A N E X O I

TABELA 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS  
GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INDIRETO - DAI

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
DAI - 1	1.000.000,00
DAI - 2	800.000,00

+

**Publicado no jornal**  
de *Diário do Interior*, sob n.º 860  
de *20/11/1989*  
*[Signature]*  
(a) Responsável

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - 4, 5, 6, 7, 8 e 10 - Cargo de Execução Funcional de todos os níveis e qualquer natureza.

	A					B					C					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
522.184,	527.405,	532.000,	538.000,	543.000,	548.000,	554.000,	559.000,	565.000,	571.000,	576.000,	582.000,	588.000,	594.000,	600.000,	606.000,	612.
680.000,	686.000,	693.000,	700.000,	707.000,	714.000,	721.000,	729.000,	736.000,	743.000,	751.000,	758.000,	766.000,	773.000,	781.000,	789.000,	797.
700.000,	707.000,	715.000,	721.000,	728.000,	735.000,	743.000,	750.000,	757.000,	765.000,	773.000,	780.000,	788.000,	796.000,	812.000,	820.000,	829.
1.000.000,	1.010.000,	1.020.000,	1.030.000,	1.040.000,	1.051.000,	1.061.000,	1.071.000,	1.082.000,	1.093.000,	1.104.000,	1.115.000,	1.126.000,	1.138.000,	1.149.000,	1.160.000,	1.177.
1.300.000,	1.313.000,	1.326.000,	1.339.000,	1.352.000,	1.366.000,	1.379.000,	1.393.000,	1.407.000,	1.421.000,	1.436.000,	1.450.000,	1.464.000,	1.479.000,	1.494.000,	1.509.000,	1.527.

- PADRÃO I: Zelador, Agente de Segurança
- PADRÃO II: Recepcionista, Agente Administrativo.
- PADRÃO III: Assistente de Administração.
- PADRÃO IV: Técnico em Contabilidade.
- PADRÃO V: Técnico Legislativo.

**Publicado no Jornal**  
*Novas do*  
de *Internas*, sob n.º 860  
de *20/11/1982*  
*[Signature]*  
(a) Responsável